

**DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, Inscrito no CNPJ Nº 22.981.096/0001-59, com sede à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA - CEP – 68385-000, torna público aos interessados, que realizará abertura de processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/02/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cmtucuma.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cmtucuma.pa.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Internet Via Fibra Ótica, Para Atender as Necessidades Administrativas e Parlamentares da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão 01 - *CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ*

Exercício: 2024

Órgão 01 - *Câmara Municipal de Tucumã;*

Unidade 0101 - *Câmara Municipal de Tucumã;*

Atividade: 01 031 0001 2.001 – *Manutenção da Câmara Municipal;*

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – *Serviços de Tecnologia Informação/Comunic;*

Subelemento: 3.3.90.40.82 – *Telefonia Fixa e móvel – Pacote de Comunicação.*

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 17.119,63 (Dezessete mil, cento e dezenove reais e sessenta e três centavos).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Tucumã, situado na Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA, CEP: 68385-000, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/02/2025 às 10:00h**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota



fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá Unidade Gestora revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Tucumã deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Tucumã.

Tucumã - PA, 06 de fevereiro de 2025.

Elisandra Maria da Conceição
Agente de Contratação
Port. 018/2025



**ANEXO I****DISPENSA DE VALOR -ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO ADM Nº 004/2025****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica para *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Internet Via Fibra Ótica, Para Atender as Necessidades Administrativas e Parlamentares da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. Discriminação dos produtos, quantidades e preço médio:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID MEDIDA	PREÇOUNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
01	Prestação de Serviços de acesso à internet, via fibra óptica, com instalação e manutenção, link dedicado; Internet empresarial com 500mb, full duplex, com uploads, downloads; Suporte Técnico; Atendimento e reparos em horário comercial; Quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede; Equipamento de autenticação em regime de comodato.	11	MÊS	R\$ 1.556,33	R\$ 17.119,63
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.119,63
	VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS SESSENTA E TRÊS CENTAVOS..				

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Vislumbrando, que tal serviço é essencial ao Poder Legislativo, inclusive em atendimento as normas legais e ao Princípio da Publicidade, zelando pela transparência pública, o Legislativo Municipal não entende outra forma para tal serviço, senão, realizar a contratação especializada.

4. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Serviços serão prestados obedecendo as especificações, conforme o disposto no item 2.1 deste termo de referência, sendo recusado serviços que estiverem divergentes.

4.2.A execução do objeto será realizada na sede da Contratante e da Contratada, conforme dispõem as especificações de cada etapa.



4.3. Os prazos em relação a execução do objeto a serem respeitados pela contratada são os constantes nos itens relacionados às especificações dos serviços.

4.4. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência para a contratação dos serviços é a contar da assinatura deste instrumento até 31/12/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

7.2. Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

7.4. Notificar a CONTRATADA, formalmente, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

7.5. Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato;

7.6. A Contratante poderá solicitar mudança de endereço do ponto de acesso, de acordo com a necessidade do Órgão;

7.7. A CONTRATANTE deverá facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.
- 8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 8.5. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 8.6. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.
- 8.7. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 8.8. A CONTRATADA, deverá prestar Suporte Técnico em horário de expediente da Câmara Municipal de Tucumã (08hs às 13h00min) com prazo máximo de 03 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 8.9. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar presente no local, sede da Câmara Municipal de Tucumã, na Avenida Belém, nº 1353, Bairro das Flores, Tucumã/PA, para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- 8.10. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
- 8.11. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.12. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 8.13. Fornecer todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço prestado em comodato.
- 8.14. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal, ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;

- 8.16. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.17. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, denominado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Tucumã - PA, 06 de fevereiro de 2025.

Elisandra Maria da Conceição
Agente de Contratação
Port. 018/2025

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****PROCESSO ADM.: 004/2025****DATA: 11/02/2025**

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Internet Via Fibra Ótica, Para Atender as Necessidades Administrativas e Parlamentares da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL :						
VALOR TOTAL POR EXTENSO :						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada:

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários:

Apresentamos nossa proposta conforme itens e preços, estabelecidos no Termo de Referência.

Tucumã-PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.:

1. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
2. A proposta deverá estar em conformidade com os serviços e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.